



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Anísio Teixeira,  
02, 1º Pavimento,  
Centro, Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.º001-2022
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.º08-2022

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 - FARMACIA RR LTDA - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 - LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2022 - EVOLUTIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Eletrônico-SRP nº. 001/2022, Processo Administrativo nº. 008/2022

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro e strada) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>EVERAUTO PEÇAS LTDA - ME</b>
CNPJ	CNPJ: 03.240.225/0001-03
ENDEREÇO	Av. Presidente Dutra 2532, Bairro Brasil
CIDADE / UF / CEP	Vitória da Conquista – Bahia - CEP: 45.051-030
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>IONE SANTANA FERREIRA</b>
CPF / RG	CPF n.º 711.512.495-72 e RG n.º 01.756.054-32 SSP BA
LOTES	01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29
VALOR	R\$ 110.228,96 (cento e dez mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>TRIMAG-TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA</b>
CNPJ	06.061.215/0001-07
ENDEREÇO	Av. José Neves Teixeira 880, Paraíso
CIDADE / UF / CEP	Guanambi – Bahia – 46.430-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO</b>
CPF / RG	CPF: 053.561.525-66 e RG: 14.801.055-54 SSP/BA
LOTE	03
VALOR	R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI 02506573500</b>
CNPJ	21.893.720/0001-01
ENDEREÇO	Av. Mozart David, Centenario II
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci-BA / CEP: 46.310-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>JAILTON DE OLIVEIRA</b>
CPF / RG	CPF:025.065.735-00 e RG: 502434120SSP/SP
LOTES	02 e 08
VALOR	R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais)

Com fornecimento parcelado, conforme necessidade da administração municipal.  
Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 03 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Freire de Abreu**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico-SRP nº. 008/2022, Processo Administrativo nº. 047/2022**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme edital e anexos.

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME</b>
CNPJ	01.967.958/0001-19
ENDEREÇO	Rua Três de Maio, nº 60- Pernambuco
CIDADE / UF / CEP	Monte Azul/ MG, CEP: 39.500-00
REPRESENTANTE LEGAL	<b>ADVAN JUNIOR COSTA DANTAS</b>
CPF / RG	CPF: 092.002.106-94 e RG: MG15996426 SSP MG
LOTE	Único
VALOR	R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Com fornecimento parcelado, conforme necessidade da administração municipal.  
 Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 06 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Freire de Abreu**  
 Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

Aos 02 dias do mês de Junho do de ano de 2022 o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Gênésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento de fraldas descartáveis e pomadas dermatológicas, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: FARMACIA RR LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 13.107.513/0001-48, sediada Rua Deocleciano Teixeira 11 - Centro, Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **RAFAEL BOTELHO DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade n.º 11199799 27 SSP/BA e CPF: 047.594.035-07.

**1—DO OBJETO/VALOR**

Registro de preços destinado a eventual e futuro fornecimento de fraldas descartáveis e pomadas dermatológicas, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos do Edital do Pregão n.º 005/2022, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE 02 - FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	<b>Fralda descartável, geriátrica, tamanhos "M"</b> , para adultos com peso até 40Kg a 70kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote com quantidade mínima de 8 unidades.	Masterfral Confort	280	Pct	R\$16,00	R\$ 4.800,00
02	<b>Fralda descartável, geriátrica, tamanhos "G"</b> , para adultos com peso até 70Kg a 90kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote	Masterfral Confort	1900	Pct	R\$16,00	R\$ 30.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	com quantidade mínima de 8 unidades.					
03	<b>Fralda descartável, geriátrica, tamanho "EG"</b> , para adultos com peso acima de 90Kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote com quantidade mínima de 08 unidades.	Masterfral Confort	260	Pct	R\$16,00	R\$4.160,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 39.040,00</b>	

<b>LOTE – 03 POMADAS DERMATOLÓGICAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>UNIT (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
01	<b>POMADA PARA ASSADURAS</b> , fórmula que previne assaduras e protege a pele irritada. Palmitato de retinol, Colecalciferol, Óxido de Zinco. Pomada secativa e cicatrizante utilizada na prevenção e tratamentos de assaduras e brotoejas. Contém vitaminas que protegem a pele, criando uma película que impede o contato com fezes, urina e suor. Embalagem com 45 gramas.	Hipoderme	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02	<b>POMADA PARA HEMATOMAS</b> , pomadas indicadas para processos inflamatórios localizados como manchas roxas (hematomas) que aparecem após traumas ou contusões. Embalagem com 40 gramas.	Hipoderme	25	UND	R\$ 25,00	R\$ 625,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.625,00</b>	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 40.665,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), de acordo a planilha reformulada.**

## 2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

**4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

**6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 005/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**9-DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**11—DA GARANTIA**

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

**12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**15— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 02 de Junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**FARMACIA RR LTDA - ME**

CNPJ: 13.107.513/0001-48

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO CPF/MF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

Aos 02 dias do mês de Junho do de ano de 2022 o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento de fraldas descartáveis e pomadas dermatológicas, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no **32.269.665/0001-91**, sediada Rua João Moreno, 15 Centro, Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 01670329 41 SSP/BA e CPF n.º 105.976.205-63

#### 1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futuro fornecimento de fraldas descartáveis e pomadas dermatológicas, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos do Edital do Pregão n.º 005/2022, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE - 01						
FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>Fralda descartável, tamanho "M", pacote com 70 unidades</b> Gel ultra absorvente, formato anatômico, proteção aloe vera, camada extra-seca, barreiras antivazamento, faixa multiajustavel e elástico nas pernas. Composição: material filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Unisex Barreiras antivazamento para crianças de 05 a 9 kg	PANDA	180	Pct	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
2	<b>Fralda descartável, tamanho "G", pacote com 60 unidades</b> Gel ultra absorvente, formato anatômico, proteção aloe vera, camada extra-seca, barreiras antivazamento, faixa multiajustavel e elástico nas pernas. Composição: material filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de	PANDA	180	Pct	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Unisex Barreiras antivazamento para crianças de 05 a 9 kg					
3	<b>Fralda descartável tamanho EG pacote com 50 unidades</b> Gel ultra absorvente, formato anatômico, proteção aloe vera, camada extra-seca, barreiras antivazamento, faixa multiajustável e elástico nas pernas. Composição: material filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Unisex Barreiras antivazamento Para crianças acima de 12 kg	PANDA	60	Pct	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL LOTE</b>					<b>R\$18.900,00</b>	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), de acordo a planilha reformulada.**

### 2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

### 3— DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
- 3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
- 3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
- 3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

### 4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

### 6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

### 8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 005/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

### 9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### 10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

### 12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

**15— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 02 de Junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 32.269.665/0001-91

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO CPF/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenario - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00




**RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**Processo Administrativo nº 058/2022**  
**Inexigibilidade nº 010/2022**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 058/2022 de Inexigibilidade nº 010/2022 que tem por **OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical do profissional artístico MARLUS VIANA, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ: 13.319.291/0001-27, sediada na Avenida Estados Unidos, 01, Edifício Cervantes, Sala 908, Comercio, Salvador/BA, CEP 40.010-020. Com vigência até 31/07/2022, conforme o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Jacaraci/BA, 06 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal



		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.		78 2022
PROC. LICITATÓRIO		DISP Nº 016/2022
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO		EVOLUTIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
OBJETO		A prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Gestão de Controle Interno do Executivo Municipal tratando-se de treinamento, disponibilização de ferramentas de controle nas nuvens, atendimento online, elaboração de normas, desenvolvimento de ações de controle atinentes aos achados apontados pela Irce/TCM-BA
VALOR		R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
DO TA ÇA O	ORGÃO / UNIDADE	11.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2029
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA		06/06/2023
DATA DA ASSINATURA		06/06/2022